

2º OFÍCIO DE  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Paranavai - Estado do Paraná

REGISTRO GERAL

FICHA

1

MATRÍCULA N.º 3025

RUBRICA

CNM 0802000.2.0003025-34

DATA - 31 de agosto de 1993.  
IMÓVEL - Lote nº 10-B, subdivisão do lote nº 10, da quadra nº 08, situado no Loteamento denominado Jardim Ipê, perímetro urbano desta cidade, com a área de 200,00 metros quadrados. Confrontações - Com 10,00 metros de frente para a Rua Maria José de Castro Consalter ; pelos fundos em igual medida confronta com parte do lote nº 12; lateralmente com 20,00 metros confronta de um lado com o lote nº 09 e de outro lado confronta com o lote nº 10-A, desta subdivisão.  
PROPRIETARIOS - ARMANDO FIRMINO LUIZ (CI nº 459.995-PR e CPF nº 128.692.559/72) brasileiro, capaz, viúvo, aposentado, residente e domiciliado em Varzea Paulista-SP (Prop. 50%); VILMA ROSSI AMADEU (CI nº 1.724.899-PR e CPF nº 079.631.238/97) do lar, casada no regime de comunhão universal de bens anteriormente à Lei 6515/77 com JOSÉ ROBERTO AMADEU (CI nº 992.129-PR e CPF nº 324.864.139/87) comerciante, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados em Varzea Paulista-SP e EDSON ROSSI LUIZ (CI nº 4.325.469-3-PR e CPF nº 697.848.419/91) chefe de escritório, casado no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77 com ADRIANA GARCIA LUIZ (CI nº 4.326.572-5-PR e CPF nº 551.898.739/00) auxiliar de escritório, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados em Varzea Paulista-SP, (Prop. 50% em comum).  
Reg.Aquisitivo - R-1-2.232 deste Offício.

R-1-3025 - DATA - 31.08.93 - Prot. nº 3243 - DATA - 23.08.93  
COMPRA E VENDA - O imóvel desta matrícula foi transmitido pelos proprietários, já qualificados e identificados, a favor de FRANCISCO SÉRGIO GIL (CI nº 41.168-RS e CPF nº 134.345.860/91) pecuarista, casado no regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6515/77 com MARION DOS SANTOS GIL, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, por Escritura Pública lavrada em 08.06.93, às fls. 194/195, do Lº 216, do 1º Tab. local. Valor - CR\$ 20.000.000,00 (moeda circulante à época). Imp.Transm.: GR-ITBI Aut.Mec.: PMP10331 MAI93 no valor de CR\$ 400.000,00 (moeda circulante à época). O comprador isentou os vendedores da apresentação da Certidão Negativa da Prefeitura, assumindo inteira responsabilidade. Foi declarado na escritura, pelos vendedores, que não obstante terem apresentado a Certidão Negativa de Ônus Reais e de Feitos Ajuizados nº 146/93 expedida em 27.05.93 pelo 2º Ofício de Registro de Imóveis local, na forma da interpretação da ECGJEPR, contida no Ofício Circular nº 1786 de 09.10.86, declaravam ainda sob pena de responsabilidade civil e penal (para atendimento do previsto no parágrafo 3º do Art. 1º do Decr. 93.240 de 09.09.86) que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto da presente. IAPAS - Os vendedores declararam para os fins previstos no item 4, nº 1, letra B combinado com o item 4.1 e 5, letra C, todos da OS-INSS/DARF nº 52 de 22.10.92, que não são pessoas físicas equiparadas a empresa, motivo pelo qual não se enquadram entre as pessoas sujeitas a comprovação de inexistência de débito para com a Previdência Social. Dou isento por não atingir o valor exigido pela Receita Federal. Custas - ao CRI CR\$ 1.936,35 e ao CPC CR\$ 56,27. DOU FÉ. OFICIAL -

AV-2-3025 - DATA - 23.11.94 - Prot. nº 4505 - DATA - 23.11.94  
RETIFICAÇÃO - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal e que fica arquivado em cartório, ao qual foi anexado documento comprobatório, procedo a presente para consignar que o proprietário FRANCISCO SÉRGIO GIL teve substituído o

MATRÍCULA N.º  
3.025

SEGUIE NO VERSO

## CONTINUAÇÃO

número da sua Carteira de Identidade, passando de 41.168 para o nº 7.032.504.628-RS. NADA MAIS. Custas ao CRI R\$ 2,57 e ao CPC R\$ 0,13. DOU FÉ. OFICIAL *[assinatura]*

R-3-3025 - DATA - 27.09.95 - Prot. nº 5252 - DATA - 27.09.95  
PENHORA - UMA PARTE IDEAL DE 50% (cinquenta por cento) do imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 163/95 de Execução de Título Extrajudicial, que tramitou perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível local, em que são partes ABDALLAH MOHAMAD ABDALLAH - Exequente e FRANCISCO SÉRGIO GIL, LUIZ POLETI BORBA, LANDER LUIZ CASCÃO BORBA e SÍLVIO ANTONIO BONA - Executados, para garantir obrigação no valor de R\$ 136.763,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e sessenta e três reais), tudo conforme consta de Mandado expedido em 05.05.95 pelo Escrivão da referida Vara Cível Adroaldo Bellanda. Custas - ao CRI R\$ 70,05 e ao CPC R\$ 3,69. DOU FÉ. OFICIAL, digo, Escrivão *[assinatura]*

R-4-3025 - DATA - 21.11.96 - Prot. nº 6654 - DATA - 21.11.96  
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA nos Autos nº 766/96 de Execução de Título Extrajudicial, que tramitou perante o Juiz de Direito da 2ª Vara Cível local, em que são partes RUBENS APARECIDO TOMITÃO - Exequente e FRANCISCO SÉRGIO GIL E MARION SANTOS GIL - Executados, para garantir obrigação assumida no valor de R\$ 81.395,39 (oitenta e um mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), tudo conforme consta de Mandado expedido em 29.10.96 pelo Escrivão Adroaldo Bellanda. Custas - ao CRI R\$ 70,05 e ao CPC R\$ 12,29. DOU FÉ. OFICIAL *[assinatura]*

R-5-3.025 - DATA - 04/02/2013 - Prot. nº 39.124 - DATA - 04/02/2013.  
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 132/2012 de Executivo Fiscal, processados perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI - Exequente e FRANCISCO SÉRGIO GIL e MARION DOS SANTOS GIL - Executados, para garantir a execução no valor de R\$ 1.812,41 (um mil oitocentos e doze reais e quarenta e um centavos) em Novembro/2012, tudo conforme consta de Mandado nº 1699/2012 expedido em 17/12/2012, pelo Sr. Renato Augusto Platz Guimarães, Escrivão da aludida Vara Cível, acompanhado do respectivo Auto de Penhora. Ficando como fiel depositário o Depositário Público desta Comarca. FUNREJUS - Isento de recolhimento neste ato, sendo oficiado o Juízo da Execução, na forma e para os fins contidos no item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. NADA MAIS. Custas - Nihil. DOU FÉ. Tércio Bastos Mello Júnior. OFICIAL *[assinatura]*

R-6-3.025 - Prot. nº 41.526 - DATA - 16/10/2013.  
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 205/2007 de Executivo Fiscal, processados perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI - Exequente e FRANCISCO SÉRGIO GIL - Executado, para garantir a execução no valor de R\$ 2.245,10 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos) em Agosto/2007, tudo conforme consta de Mandado nº 886/2013 expedido em 25/09/2013, pelo Sr. Renato Augusto Platz Guimarães, Escrivão da aludida Vara Cível, acompanhado do respectivo Auto de Penhora. Ficando como fiel depositário o Depositário Público desta Comarca. FUNREJUS - Dispensado de recolhimento neste ato, sendo oficiado o Juízo da Execução, Ofício nº 385/2013 de 16/10/2013, na forma e para os fins contidos  
SEGUE NA FICHA Nº

CMM 0802002.0003025-34



**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**2º OFÍCIO**Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná  
TITULAR: *Tércio B. Mello Júnior*

RUBRICA

FICHA

02F

CNM 080200.2.0003025-34

nos itens 16.5.5, 16.5.5.1 e 16.5.5.2 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. NADA MAIS. Custas - Nihil. **DOU FÉ**, Sérgio Severino Sbrussi. **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, em 16/10/2013

**R-7-3.025 - Prot. nº 45.491 - DATA - 03/11/2014.**

**PENHORA** - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 078/2003 de Executivo Fiscal, processados perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ - Exequirente e FRANCISCO SERGIO GIL - Executado**, para garantir a execução no valor de R\$ 6.137,81 (seis mil cento e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), tudo conforme consta de Mandado de Penhora expedido em 08/08/2013 (oito de agosto de dois mil e treze), pelo Sr. Adroaldo Belanda, Escrivão da aludida Vara Cível, acompanhado do respectivo Auto de Penhora. Ficando como fiel depositário Depositário Público desta Comarca. FUNREJUS - Dispensado de recolhimento neste ato, sendo oficiado o Juízo da Execução, Ofício nº 577/2014, na forma e para os fins contidos nos itens 16.5.5, 16.5.5.1 e 16.5.5.2 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. NADA MAIS. Custas - Nihil. **DOU FÉ**, Andréa Maria Campos de Melo da Cruz. **SUBSTITUTA DO OFICIAL**, em 04/11/2014

**R-8-3.025 - Prot. nº 57.019 - DATA - 20/02/2018.**

**PENHORA** - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 0014277-42.2016.8.16.0130 de Executivo Fiscal, processados perante o Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavaí desta Comarca, em que são partes **MUNICÍPIO DE PARANAÍ - Exequirente e FRANCISCO SÉRGIO GIL - Executado**, para garantir a execução no valor de R\$ 849,35 (oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), tudo conforme consta de Mandado de Penhora expedido aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete (26/09/2017), pelo Sr. Adroaldo Bellanda, Escrivão da aludida Vara da Fazenda, acompanhado do respectivo Auto de Penhora. Ficando como fiel depositário Depositário Público desta Comarca. FUNREJUS - Dispensado de recolhimento neste ato, sendo oficiado o Juízo da Execução, Ofício nº 69/2018 de 07/03/2018, na forma e para os fins contidos nos itens 16.5.5, 16.5.5.1 e 16.5.5.2 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. NADA MAIS. Custas - R\$ 72,95 equivalente a 378,00 VRC. **DOU FÉ**, João Gustavo Duarte Nadal. **OFICIAL**, em 07/03/2018.

**R-9-3.025 - Prot. nº 59.447 - DATA - 19/12/2018.**

**PENHORA** - O imóvel desta matrícula foi objeto de Penhora nos Autos nº 0001066-78.2006.8.16.0130 de Execução de Título Extrajudicial, processados perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Paranavaí-PR, em que são partes **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - Exequirente e ESPOLIO DE GORGIA DOS SANTOS GIL - CPF nº 049.103.759-70 e FRANCISCO SÉRGIO GIL - CPF nº 134.345.860-91 - Executados**, para garantir a execução fiscal no valor de R\$12.801,63 (dois mil, oitocentos e um reais e sessenta e três centavos), tudo conforme consta no Auto de Penhora datado de 16/10/2018, com determinação da Exma. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí-PR, Dr(a). Camila de Britto Formolo. Ficando como fiel depositário o Depositário Público desta Comarca. FUNREJUS - devidamente quitado em 19/12/2018, no valor de R\$25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos). NADA MAIS. Custas - R\$99,01 equivalente 580,50 VRC. **DOU FÉ**, João Gustavo Duarte Nadal. **OFICIAL**, em 20/12/2018. CRML.

**AV-10/3025 - PROTOCOLO - 62.459 - DATA - 10/01/2020**

**RETIFICAÇÃO** - Oficiosamente e à vista da documentação apresentada no presente expediente, procedo à presente para consignar que a Penhora acima registrada, objeto do R-9/3025, pertencente aos Autos nº

MATRÍCULA Nº  
**3.025**

SEGUIE NO VERSO



## CONTINUAÇÃO

0001060-78.2006.8.16.0130, de Execução de Título Extrajudicial, é referente a 50% (cinquenta por cento), do imóvel, e não como por engano se fez constar. NADA MAIS. Emolumentos: Nihil. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 14/01/2020. CHSG.

## AV-11/3.025 - PROTOCOLO - 66.341 - DATA - 22/02/2021

**CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA** - Oficiosamente, em atendimento ao Provimento nº 89/2019 - CNJ, art. 2º, procedo à presente para consignar que o Código Nacional de Matrícula correspondente ao presente registro é o a seguir listado: 08020.2.0003025-40. NADA MAIS. Emolumentos: nihil. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 19/03/2021. HTH.  
Selo Digital: 0189145MJAA0000000893219.

## AV-12/3.025 - PROTOCOLO - 66.341 - DATA - 22/02/2021

**ENDEREÇO DO IMÓVEL** - Oficiosamente, procedo à presente para consignar que o endereço atual do imóvel objeto da presente Matrícula é Rua Maria José de Castro Consalter, nº 735, Jardim Ipê, Paranavaí-PR (CEP 87.707-235). NADA MAIS. Emolumentos: 60,00 VRC, equivalentes a R\$ 13,02, FUNREJUS R\$ 0,00, FADEP R\$ 0,6510, ISS R\$ 0,2604, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 13,93. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 19/03/2021. HTH.  
Selo Digital: 0189145AVAA00000004220217.

## AV-13/3.025 - PROTOCOLO - 66.341 - DATA - 22/02/2021

**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL** - Atendendo ao determinado em Ata de Correição-Geral Ordinária, procedo à presente para consignar que o presente imóvel é Urbano, e situado no perímetro urbano de Paranavaí-PR. NADA MAIS. Emolumentos: 60,00 VRC, equivalentes a R\$ 13,02, FUNREJUS R\$ 0,00, FADEP R\$ 0,6510, ISS R\$ 0,2604, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 13,93. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 19/03/2021. HTH.  
Selo Digital: 0189145AVAA00000004221215.

## AV-14/3.025 - PROTOCOLO - 66.341 - DATA - 22/02/2021

**LOCALIZAÇÃO GEODÉSICA DO IMÓVEL** - Oficiosamente, procedo à presente para consignar que a localização geodésica aproximada do presente imóvel é Latitude: 23°5'6,44"S e Longitude: 52°26'44,28"W O, conforme apuração em mapa geoprocessado municipal. NADA MAIS. Emolumentos: 60,00 VRC, equivalentes a R\$ 13,02, FUNREJUS R\$ 0,00, FADEP R\$ 0,6510, ISS R\$ 0,2604, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 13,93. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 19/03/2021. HTH.  
Selo Digital: 0189145AVAA00000004222213.

## AV-15/3.025 - PROTOCOLO - 66.341 - DATA - 22/02/2021

**INDICAÇÃO FISCAL** - Oficiosamente, procedo à presente para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula foi incluído no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 11165, correspondendo à Indicação Fiscal nº 01.03.128.0209.001.001. NADA MAIS. Emolumentos: 60,00 VRC, equivalentes a R\$ 13,02, FUNREJUS R\$ 0,00, FADEP R\$ 0,6510, ISS R\$ 0,2604, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 13,93. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 19/03/2021. HTH.  
Selo Digital: 0189145AVAA00000004223211.

## AV-16/3.025 - PROTOCOLO - 66.341 - DATA - 22/02/2021

**CANCELAMENTO DE PENHORA** - Tendo em vista a determinação expedida em 11/02/2021 (onze de fevereiro de dois mil e vinte e um), no âmbito dos Autos nº 0001060-78.2006.8.16.0130 de Execução de Título Extrajudicial, processados perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Paranavaí-PR, procedo a presente para consignar o CANCELAMENTO DA PENHORA objeto do R-9/3.025 acima. FUNREJUS - devidamente quitado anteriormente. NADA MAIS. Emolumentos: 222,77 VRC, equivalentes a R\$ 48,34, FADEP R\$ 2,4170, ISS R\$ 0,9668, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 51,72. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 19/03/2021. HTH.  
Selo Digital: 0189145MJAA00000000894217.

03F

SEGUIE NA FICHA Nº

CNM 0802002.0003025-34



REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado do Paraná - Comarca de Paranavaí

Agente Delegado: JOÃO GUSTAVO G. NADAL

Rua Pernambuco, 752

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 3.025

FICHA

03

RUBRICA

CMM 080200.2.0003025-34

**AV-17/3.025 - PROTOCOLO - 71.769 - DATA - 18/10/2022**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB em 17/10/2022 (dezessete de outubro de dois mil e vinte e dois), procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de FRANCISCO SÉRGIO GIL (CI/RG nº 7.032.504.628-RS - CPF/MF nº 134.345.860-91), conforme Protocolo nº 202210.1716.02400532-IA-051, no âmbito dos Autos nº 0001060-78.2006.8.16.0130, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 24/10/2022. PSGM.  
 Selo Digital: F914n.NqQLR.zyDlo-4xQCe.DasCs.

**AV-18/3.025 - PROTOCOLO - 72.164 - DATA - 05/12/2022**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB em 02/12/2022 (dois de dezembro de dois mil e vinte e dois), procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de FRANCISCO SÉRGIO GIL (CI/RG nº 7.032.504.628-RS - CPF/MF nº 134.345.860-91), conforme Protocolo nº 202212.0213.02475073-IA-209, no âmbito dos Autos nº 0001068-55.2006.8.16.0130, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 08/12/2022. PSGM.  
 Selo Digital: F914n.LPqLJ.pY9jY-TRbP5.EbVRS.

**AV-19/3.025 - PROTOCOLO - 72.464 - DATA - 13/01/2023**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB em 12/01/2023 (doze de janeiro de dois mil e vinte e três), procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de FRANCISCO SÉRGIO GIL (CI/RG nº 7.032.504.628-RS - CPF/MF nº 134.345.860-91), conforme Protocolo nº 202301.1214.02509223-IA-320, no âmbito dos Autos nº 0014277-42.2016.8.16.0130, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 16/01/2023. GAGS.  
 Selo Digital: F914n.LEqLJ.cHhUF-fqrsy.EbjYv.

**AV-20/3.025 - PROTOCOLO - 74.492 - DATA - 31/08/2023**  
**CANCELAMENTO DE CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA** - Atendendo ao determinado no Provimento nº 143/2023 - CNJ, Art. 2º, procedo à presente para consignar **CANCELAMENTO DO CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA** objeto da AV-11/3.025 acima. NADA MAIS. Emolumentos: nihil. DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 04/09/2023. JMBJ.  
 Selo Digital: SFRII.HJVP.RXETt-ZaL33.F914q.

**AV-21/3.025 - PROTOCOLO - 74.492 - DATA - 31/08/2023**  
**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Atendendo requisição encaminhada via Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB em 30/08/2023 (trinta de agosto de dois mil e vinte e três), procedo a presente para consignar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de FRANCISCO SÉRGIO GIL (CI/RG nº 7.032.504.628-RS - CPF/MF nº 134.345.860-91), conforme Protocolo nº 202308.3018.02892055-IA-530, no âmbito dos Autos nº 0000557-62.2003.8.16.0130, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Paranavaí-PR, impedindo-se a prática de qualquer ato voluntário de disposição do bem objeto da presente Matrícula. NADA MAIS. Emolumentos diferidos: 630,00 VRC, equivalentes a R\$ 154,98, FUNREJUS

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA  
3.025

## CONTINUAÇÃO

R\$ 38,74, FUNDEP R\$ 7,74, ISS R\$ 3,09, SELO R\$ 0,00, TOTAL R\$ 204,57. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 04/09/2023. JMBJ.**  
Selo Digital: SFRIL.HJbVP.RXETt-daQ33.F914q.



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR N° 16555/2024. CERTIFICO** que a presente certidão contém reprodução integral e autêntica da Matrícula n° 3.025, Livro 2 de Registro Geral, conforme art. 19, §1° da Lei n° 6.015/73, é válida por 30 (trinta) dias, e assinada digitalmente. **Paranavaí, 11 de setembro de 2024.**

Buscas R003 R\$2,49; Certidão - Emolumentos Diferidos S139 R\$38,55; SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$0,75 - ISS: R\$ 0,83 - Funrejus: R\$ 10,27 - Fundep: R\$ 2,05 - **Total: R\$ 62,94**



CNPJ 0802002.0003025-34

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5ZU ZZDQ4 DSY9Q 47UJK